



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI
PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei Nº:	078/2022				
Emenda Orçamento Nº	005/2022				
Tipo de Emenda:	Emenda Parlamentar Impositiva				
Ordem de Prioridade:					
Autoria:	Vereador José Cesar Escobar Silveira				
Beneficiário:	População infantil em geral que utilizam as áreas de lazer para prática de exercícios, esporte e recreação Pracinha Vila Dr. Ayub/Helena Moretti Pracinha Bairro Cerrinho Pracinha Bairro da Chácara - Vila Vó Percília				
Justificativa: Emenda impositiva a fim de efetuar a aplicação de recurso na aquisição de brinquedos para revitalização das pracinhas e logradouros públicos conforme Ata de Registro de Preços nº. 044/2022. Segue anexo ata e solicitação via Ofício nº. 236/22. <u>Bairro da Chácara – Vila Vó Percília</u> 01Playground com duas torres cobertas <u>Pracinha do Bairro Cerrinho 02 Umbus</u> 02 balanços 03 lugares <u>Pracinha do Bairro Dr. Ayub / Vila Helena Moretti</u> 02 balanços 03 lugares					
Resumo da Emenda					
Valor Aumentado de Dotações R\$ 15.000,00		Valor Aumentado de Receita:			
Marcar com um “X” a situação do crédito orçamentário:					
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Novo:		Suplementado:	X	
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	Valores Iniciais	Emenda (+) ou (-)	Valores Propostos
Órgão:	17	SEC. MUN. ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	R\$	R\$	R\$



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI
PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

Unidade Orçamentária:	01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R\$	R\$	R\$
Função:	27	DESPORTO E LAZER	R\$	R\$	R\$
Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	R\$	R\$	R\$
Programa:	0035	DESPORTO E LAZER	R\$	R\$	R\$
Ação:	2163	PROMOÇÃO DESPORTO E LAZER	R\$	R\$	R\$
Localizador do Gasto:		Município de Itaqui	R\$	R\$	R\$
Natureza da Despesa:	449052 – 3149 Recurso 1500 - Livre	Equipamentos e material permanente	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI
PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – COFT
FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:					
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome	Inicial	Emenda (+) ou (-)	Proposto
Órgão:	20	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$	R\$
Unidade Orçamentária:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$	R\$
Função:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$	R\$
Subfunção:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$	R\$
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$	R\$
Ação:	2997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$	R\$
Natureza da Despesa	99.99.99.00.00.00 – 4001 Recurso 1500 - Livre	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.543.600,00	R\$ (15.000,00)	R\$ 3.528.600,00

ERRO OU OMISSÃO NA RECEITA				
Justificativa:				
Identificação e Classificação da Receita	Vinculação	Valor Anterior	(+) ou (-)	Valor Proposto

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2022.

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOBRE A EMENDA

Publicado no Mural da Câmara de ____/____/____ a ____/____/____.

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

verde e azul, fixados à estrutura por parafusos galvanizados. Medidas: 1,20x 0,70x0,40.				
---	--	--	--	--

Empresa: Mundo Da Criança Indústria E Comércio De Brinquedos Ltda Eireli, CNPJ: 74.850.231/0001-20, Avenida Parobe, nº 4375, Km 5, Bairro Scharlau, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93.140-000, Telefone (51) 3351-7374 / (51) 3568-2133, WhatsApp (51) 98145-9487, E-mail patricia@mundodacriancars.com.br, neste ato representado por sua sócia Srª Simone Maria Fardo de Souza, inscrita no CPF 596.550.540-04 e RG nº 2051711691, residente na Avenida Parobe, nº 4375, Km 5, Bairro Scharlau, na cidade de São Leopoldo/RS, CEP 93.140-000.

Engenheiro Mecânico Responsável: Srº Florinaldo Schmidt dos Santos CREA RS117160, CPF 412.832.950-91.

IQB Contrato nº 210315000152/PLG.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.
003	PLAYGROUND COM DUAS TORRES COBERTAS 2 torres com plataformas 1x1 com coberturas em polietileno rotomoldado estrutura principal de madeira tratada de eucalipto roliço, 1 escorregador em chapa de metal 0,40 x 2,50*, 1 ponte de madeira 0,60x 2, 1 escalada 0,60 x 2 em tacos de madeiras, 1 tobogã com uma curva de 90 e uma de 45 em polietileno rotomoldado com secção de saída e colarinho dimensões: comp. 6 m x larg. 4 m x altura 3 m.	Unidade	MUNDO DA CRIANÇA	12	R\$ 9.950,00

Empresa: Willian Monteiro Mazzotti Me, CNPJ: 42.992.832/0001-81, Rua Benito Nardeli, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Gaurama/RS, CEP 99.830-000, Telefone (54) 99291-6683 / (54) 99225-1852, E-mail comercial.akady@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal Srº Willian Monteiro Mazzotti, inscrito no CPF 017.620.140-84 e RG nº 3130663151, residente na Rua Benito Nardeli, nº 30, Bairro Centro, na cidade de Gaurama/RS, CEP 99.830-000.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor unit.
006	BALANÇO DE 3 LUGARES estrutura confeccionada em tubo de 2 polegadas na parede 1,50 mm, pés em tubo 1 ¾ parede 1,50 mm, comprimento 3,50x 2,20 de largura x 2,20 de alt., com 3 cadeirinhas em tubo 7/8suspensa por correntes galvanizadas	Unidade	Própria	30	R\$ 950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

	elo 5 mm, tratamento anticorrosivo, pintura esmalte sintético multicolorida				
007	GANGORRA TRIPLA ESTRUTURA confeccionada em tubo indust. 2 polegadas, medindo 1,80 m de comp. x 0,60 de alt., composta por 3 treliças em tubo de 1 e ¼ com reforço em ferro 3/8 medindo 2,50 m, pega mão em tubo 7/8. mancais e eixo em ferro, assentos em chapa de aço, tratamento anticorrosivo, pintura esmalte sintético multicolorida. Unidade Própria	Unidade	Própria	30	R\$ 950,00
008	BALANÇO NAMORADEIRA Estrutura confeccionada em tubo de 2", parede 2 mm, suspensa por cavaletes de tubo ind. de 1" e ¾, balanço confeccionado em tubo 1", parede 1,5 com assento, encosto e assoalho em tubo 7/8 fixadas por parafusos galvanizados. solda mig, tratamento anticorrosivo, pintura esmalte sintética multicolorida	Unidade	Própria	12	R\$ 950,00
009	GIRA GIRA brinquedo confeccionado em tubo de aço industrial de 3 polegadas, espessura 2 mm medindo 1,60 de diâmetro e 1,20 de alt. com braços de sustentação em tubo 7/8 e base de 1", espessura 2mm com base em eixo central de 2 polegadas na espessura 2,65 com buchas nylon autodeslizantes possibilitando rotação horário e anti-horário, assentos em madeira de lei medindo 0,75 x 0,20 x 0,03 com 6 lugares, tratamento anticorrosivo, pintura esmalte sintética multicolorida.	Unidade	Própria	30	R\$ 1.000,00
010	PASSEIO DO MACACO Estrutura confeccionada em tubo 2" em formato de escada com degraus em tubo de 1" interligadas através do processo de solda mig, tratamento anticorrosivo, pintura esmalte sintético multicolorida. Medida total do brinquedo 2,00x2,50x0,50.	Unidade	Própria	20	R\$ 780,00
011	LABIRINTO Estrutura confeccionada em tubo industrial de 7/8 espessura 1,50 mm, medindo 1,50 x 1,50 x 2,00, formando quadrados horizontais e verticais. Solda mig, tratamento anticorrosivo, pintura esmalte sintético multicolorida.	Unidade	Própria	10	R\$ 1.100,00
012	ESCORREGADOR Em chapa 16, calha de 3 m x 42,5 de larg. com 50 mm de alt. nas laterais com fechamentos	Unidade	Própria	30	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

	terminais. escada em tubo industrial de 1 ¼ espessura 1,50 mm e degraus em tubo de 1" espessura 1,50 mm e corrimão em tubo 7/8. solda mig, tratamento anticorrosivo, pintura esmalte sintética multicolorida.				
013	ESCALADOR Confeccionado em tubo de aço de 3 polegadas na parede de 1,50 mm, alças confeccionadas em tubos 7/8 parede 1,50. Solda mig tratamento anticorrosivo, pintura esmalte sintético multicolorida. Medida total do brinquedo 3 m.	Unidade	Própria	20	R\$ 650,00
014	VAI VEM brinquedo com estrutura confeccionada, em tubo industrial 2" parede 1,5 mm com quadro superior medindo 1,50x 1,20, com prancha em ferro de 2,50 x 0,20 de larg., suspensa por correntes galvanizadas elo 5 mm sob mancais. solda mig, tratamento anticorrosivo, pintura esmalte sintética multicolorida. contendo 5 lugares.	Unidade	Própria	30	R\$ 950,00
015	JET BOMBEIRO Brinquedo confeccionado em tubo 1' e ½ com plataforma a uma altura de 1,20 m, confeccionada em madeira de lei medindo 1,60 x 1,00 composta por <u>02 escorregadores</u> em chapa 16, <u>rampa de rapel</u> em madeira de lei, <u>2 escadas</u> de acesso em tubo industrial, <u>decida tipo bombeiro</u> em ferro, <u>01 gangorra</u> simples, solda mig, tratamento anticorrosivo, pintura em esmalte sintético multicolorida.	Unidade	Própria	12	R\$ 3.600,00
016	MINIBRINK Estrutura confeccionada em tubo 2", espessura 1,50 mm, pés em tubo 1 e ¾ espessura 1,50 mm contendo: <u>2 balanços</u> , 1 tipo cadeirinha em tubo 7/8 e ¾ e um assento em madeira de lei medindo 0,42comp. x 0,20larg. x 0,04, uma gangorra em tubo de 1 e ¼, <u>01 escada em ferro</u> , <u>01 escorregador com escada</u> , medida total do brinquedo: 3,50 m de comp. x 2,20 m alt. x 2,00 m larg., solda mig tratamento anticorrosivo, pintura esmalte sintético multicolorida.	Unidade	Própria	12	R\$ 2.350,00

1.2. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

1.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados na solicitação de fornecimento (Contrato Simplificado).

1.4. A Contratada deverá entregar o produto com as especificações mínimas exigidas na descrição do item, que será verificado pelo fiscal do contrato e caso não esteja de acordo com os padrões mínimos, o recebimento pela contratante não exclui a responsabilidade da contratada de substituir o produto entregue pelo efeticamente solicitado.

1.5. Prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, para as demais possibilidades não poderá ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaqui/RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá convocar o Fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

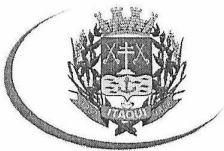
2.3.1. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3.3. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.5. O Fornecedor, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, via protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

2.3.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.3.7. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

2.3.8. O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1.2. Havendo atraso no pagamento, cabe juros de mora de 0,5% ao mês pro rata e correção monetária pelo IPCA(desde que a CONTRATADA não concorra para o atraso).

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

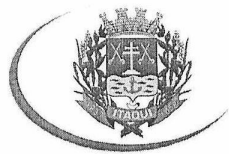
3.5. O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA

4.1. A entrega dos Materiais solicitados pela secretaria deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo Setor de Compras, para o responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à contratada, a entrega correrá por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

4.1.2. A entrega será realizada conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos que indicará os locais.

4.1.2.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos contra danos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

4.1.2.2. A empresa fornecedora é responsável pela qualidade dos materiais a serem fornecidos, bem como pela segurança, transporte, carga e descarga dos mesmos no local solicitado.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.3. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar **Termo de Recebimento Provisório**, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. A Secretaria terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** da entrega para processar a conferência dos produtos, verificando a qualidade e a quantidade do material, lavrando o **Termo de Recebimento Definitivo** ou, em sendo o caso, notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor, para ser substituído no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação escrita ou do termo de recusa que lhe for entregue.

4.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á, no prazo de **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, o **Termo de Recebimento Definitivo**, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante no almoxarifado central, conforme o termo de referência.

4.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, todo ou parte do objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções do edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

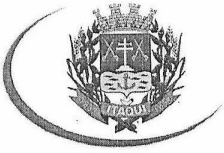
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.1.2. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

5.1.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato.

5.1.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

5.1.9. Determinar por intermédio da fiscalização, a suspensão do recebimento dos materiais caso não seja atendido o objeto do contrato no ato do seu recebimento.

5.1.10. Efetuar o pagamento, verificar e anotar fatos que a critério do responsável devam ser anotados.

5.1.11. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência do fornecimento do objeto licitado, fretes, carga e descarga, dentre outras.

5.2.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.2.3. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei 8.666/93.

5.2.5. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital nas quantidades solicitadas; prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.6. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.2.7. Após encaminhar os documentos referente ao presente certame encaminhar, imediatamente, ao endereço eletrônico (licita@itaqui.rs.gov.br) o localizador dos Correios para rastreamentos e acompanhamento dos envelopes.

5.2.8. Estar em dia com cadastro específico no INSS – CEI, Alvará de demais cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes a execução do contrato.

5.2.9. Comunicar imediatamente a contratante caso haja qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento do contrato firmado.

5.2.10. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação efetuada pela Administração.

5.2.11. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 a CONTRATADA deverá apresentar laudo de conformidade com a ABNT – NBR 16071 – PLAYGROUND, emitido pela própria ABNT ou entidade acreditada pela INMETRO e certificado, como também termo do fabricante constatando que os brinquedos/playground possuem selo indicado que os mesmos obedecem os padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela ABNT, IQB e INMETRO.

5.2.12. Apresentar para instalação dos itens nomeados como PLAYGROUND a comprovação da contratada de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional responsável técnico Engenheiro Mecânico devidamente habilitado no CREA.

5.2.13. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico.

5.3. Tanto a Contratante, como a Contratada deverão cumprir com todas as responsabilidades do que está sendo tratado durante a execução do contrato, assumindo as obrigações, mantendo uma relação formal, por escrito, de tudo que vier a ocorrer, cumprindo os prazos, os horários, os custos e as despesas obrigatórias relativa a cada um. O não cumprimento do que foi firmado entre ambas as partes será considerado como infração contratual do objeto do edital.

5.4. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com a elaboração de contrato simplificado e pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através memorando encaminhado à Assessoria de Planejamento para aprovação.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Itaqui poderá, no que couber, conforme aplicação subsidiária dos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

f) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

g) multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, a partir do 16º (décimo sexto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

h) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

7.4. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.5. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 e nas formas do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta das dotações orçamentárias informadas nos contratos simplificados e nos empenhos.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatória a aprovação da Assessoria de Planejamento, bem como informar ao Setor de Licitações os quantitativos das aquisições que elaborará o contrato simplificado de fornecimento.

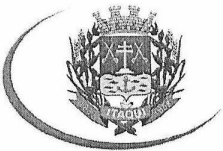
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 e as propostas das empresas Cacique Ind. De Moveis Me, Grattos Indústria De Móveis E Serralheria Eireli Me, Laux E Laux Ltda – Me, Mundo Da Criança Industria E Comercio De Brinquedos Ltda Eireli, Willian Monteiro Mazzotti Me detentoras das melhores ofertas dos itens descritos na Cláusula Primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramal 232

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 4.728/2005 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto da presente "licitação, ARP e contrato" serão realizadas por e-mail e/ou WhatsApp, independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam em três vias, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaqui, 04 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito

Cacique Ind. De Moveis Me
CNPJ: 29.685.289/0001-01
Elizandra Macioroski

Grattos Indústria De Móveis E Serralheria Eireli Me
CNPJ: 31.347.547/0001-91
Rafael Antônio Nestor

Laux E Laux Ltda – Me
CNPJ: 94.099.041/0001-20
Mauro Ivan Laux

Mundo Da Criança Industria E Comercio De Brinquedos Ltda Eireli
CNPJ: 74.850.231/0001-20
Simone Maria Fardo de Souza

Willian Monteiro Mazzotti Me
CNPJ: 42.992.832/0001-81
Willian Monteiro Mazzotti